LEI N. 574

Data: 19 de Janeiro de 1951.

Súmula: Transfere o I.B.P.T. em entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, séde e fôro na Capital do Estado e sob a jurisdição da S.A.I.C..

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1.º O Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas passa a ser entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e fôro na Capital do Estado, sob a jurisdição da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, regendo-se pelas disposições constantes da presente lei e pelas baixadas pela Lei n. 246, de 10 de setembro de 1949.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ